



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-002111/026/13 - Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Bertioga.

Exercício: 2013.

Prefeito: José Mauro Dedemo Orlandini.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Acompanham: TC-002111/126/13 e Expedientes: TCs-006150/026/14, 006213/026/14, 037792/026/14 e 006488/026/15.

Procurador do Ministério Público de Contas - José Mendes Neto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. 2ª Câmara, em sessão de 06 de outubro de 2015, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Bertioga, exercício de 2013.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 23,67%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 99,19%; Aplicação na valorização do Magistério: 88,65%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 48,64%; Aplicação na Saúde: 30,03%; Transferências ao Legislativo: 6,79%; Execução orçamentária: déficit 3,11%.

Determinou, também, que a Fiscalização, na próxima inspeção "in loco", averigue a efetivação das medidas saneadoras anunciadas nos itens assinalados no referido voto.

Determinou, ainda, com relação ao expediente TC-006213/026/14, que o Cartório providencie oficiamento ao Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do expediente, conforme proposto pela fiscalização, arquivando-o ao final, assim como os demais expedientes que subsidiaram o exame das contas em análise.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SAMY WURMAN - RELATOR